

LEI MUNICIPAL Nº 072/01 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a investir em obras de ampliação e reforma do Salão Comunitário de Santo Antônio e dá outras providências.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,

Faço saber,

em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a investir R\$3.000,00(três mil reais) nas obras de ampliação e reforma do Centro Esportivo Comunitário, situado na sede de Santo Antônio, interior do município.

Artigo 2º - Os valores que tratam o Artigo 1º serão repassados em parcela única.

Artigo 3º - Fica condicionado a apresentação dos respectivos *Planos de Trabalho e Aplicação* por parte da sociedade beneficiada e a aprovação do mesmo pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta da seguinte dotação da Lei de Orçamentária vigente:

3231 - 00 - Subvenções sociais

4331.00 - Auxílios para Despesas de Capital

0703.08070211.043 -Auxílios para Entidades e Com.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL, AOS
16 DE NOVEMBRO 2001.

NEURI DALSOLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração